



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú/CE

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 343/2025

Institui as diretrizes para o fomento, apoio e fortalecimento do Pequeno Empreendedor Local no município de Maracanaú e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito do Município de Maracanaú, as diretrizes para o Programa Municipal de Fomento ao Pequeno Empreendedor Local, com o objetivo de estimular a geração de renda, apoiar a formalização, oferecer capacitação, crédito orientado e criar um ambiente favorável ao desenvolvimento dos micro e pequenos negócios.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos desta Lei:

- I – incentivar a atividade produtiva dos microempreendedores individuais (MEI), artesãos, comerciantes de pequeno porte, prestadores de serviço e empreendedores comunitários;
- II – promover políticas de formalização, desburocratização e simplificação de processos de licenciamento e emissão de alvarás;
- III – ofertar programas de capacitação técnica, educação financeira, marketing digital, gestão de negócio e acesso ao crédito orientado, em parceria com instituições como SEBRAE, SENAI, universidades e entidades do Sistema S;
- IV – criar políticas de compras públicas que priorizem o pequeno empreendedor local nas licitações e contratações do município;
- V – implementar feiras, espaços de comercialização, vitrines digitais e eventos institucionais para dar visibilidade aos empreendedores;
- VI – fomentar a economia criativa, cultural, solidária e comunitária, valorizando produtores locais, artesanato e identidade territorial;
- VII – promover ações de orientação e mentoria para empreendedores iniciantes ou em processo de regularização.

DOS INSTRUMENTOS DE APOIO

Art. 3º Para execução desta Lei, o Município poderá:

- I – criar linhas de microcrédito social ou de parceria com instituições financeiras, com juros reduzidos e orientação técnica;
- II – oferecer espaços públicos estruturados para a exposição de produtos, como feiras, pontos fixos de economia criativa e estações de venda comunitária;
- III – instituir calendário anual de eventos de empreendedorismo local, como feiras temáticas de bairro, semana do empreendedor, festival da economia criativa e mostras culturais comerciais;
- IV – desenvolver plataforma digital oficial para divulgação dos serviços e produtos dos empreendedores locais, integrando vitrine online, cadastro e oportunidades de



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú/CE

capacitação;

V – incentivar programas de mentoria voluntária, conectando empreendedores iniciantes a profissionais e gestores com experiência.

DA GESTÃO E COORDENAÇÃO

Art. 4º A coordenação das ações previstas nesta Lei ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo, podendo atuar em integração com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Cultura e outras pastas.

Art. 5º O Município poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, associações comerciais, entidades comunitárias e universidades, para viabilizar o cumprimento dos objetivos desta Lei.

DA PRIORIDADE E INCLUSÃO PRODUTIVA

Art. 6º Terão prioridade nas ações do programa os empreendedores:

I – residentes em áreas de maior vulnerabilidade socioeconômica;

II – mulheres chefes de família, jovens empreendedores, pessoas com deficiência e trabalhadores impactados pelo desemprego;

III – integrantes de iniciativas de economia solidária, criativa e comunitária.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo mecanismos operacionais, editais e fluxos de inscrição e participação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 13 de Outubro de 2025.

*Assinado eletronicamente na data: 13/10/2025
pelo CPF: ***.617.913-** no IP: 192.168.131.30*

Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador(a) - PP

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade estabelecer diretrizes permanentes para o apoio, fortalecimento e inclusão produtiva dos pequenos empreendedores de Maracanaú, reconhecendo o papel estratégico que esse segmento exerce na geração de renda, dinamização da economia local e promoção



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú/CE
da autonomia econômica dos cidadãos.

Grande parte da economia de Maracanaú é movida por trabalhadores informais, microempreendedores individuais (MEI), artesãos, prestadores de serviços, comerciantes de bairro, vendedores ambulantes e representantes da economia criativa e comunitária. No entanto, esses empreendedores encontram obstáculos como falta de capacitação técnica, ausência de políticas de crédito acessível, burocracia para formalização e escassez de espaços públicos estruturados para comercialização de seus produtos.

A adoção de diretrizes municipais específicas para esse público representa uma política pública eficaz, de baixo custo e alto impacto social, capaz de incentivar a geração de trabalho e renda nos bairros, reduzir desigualdades e transformar a realidade de famílias que encontraram no empreendedorismo sua principal fonte de sustento.

Além do aspecto econômico, apoiar os pequenos empreendedores fortalece os laços comunitários, incentiva o consumo local, ativa a circulação de recursos dentro dos bairros e valoriza a produção cultural e identitária da cidade.

A criação de mecanismos de capacitação, orientação, simplificação de processos, microcrédito orientado, feiras organizadas e plataformas de divulgação não apenas estimula o empreendedorismo, mas também assegura dignidade, visibilidade e oportunidades reais de crescimento para quem produz na cidade.

Portanto, ao institucionalizar essas diretrizes, o Município de Maracanaú assume um compromisso estratégico com o desenvolvimento econômico inclusivo, a inovação social e o fortalecimento do empreendedorismo popular, garantindo que os pequenos negócios sejam reconhecidos como agentes fundamentais para o progresso econômico e humano da cidade.

Diante da relevância desta iniciativa e por representar uma medida concreta de promoção da autonomia, cidadania e justiça social, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/12316

